



Câmara Municipal de Pedrinópolis

Estado de Minas Gerais

Rua Alcedina Ferreira nº 300 – centro – Fone: (34)3355-1224

Portal: <http://www.pedrinopolis.mg.leg.br> - E-mail: camara@pedrinopolis.mg.leg.br

Câmara Municipal de Pedrinópolis

PROTOCOLO GERAL 53/2019
Data: 17/10/2019 - Horário: 15:50
Legislativo - PLO 14/2019

PROJETO DE LEI Nº 014/2019

“Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal 975 de 03 de abril de 2019.

O povo do Município de Pedrinópolis, por seus representantes, APROVA a seguinte lei:

Art. 1º - o art. 3º da Lei 975/2019, passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Participam do plano de saúde oferecido pela Câmara Municipal de Pedrinópolis, na forma desta Lei como beneficiários, os servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo, **os cônjuges ou companheiro que estiverem declarado como dependente, filhos e enteados, com idade até 21 anos e ou até 24 anos se estudante universitário ou qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho,** e como prestadores de serviços, pessoas jurídicas habilitadas que ofereçam planos de assistência médica ambulatorial e hospitalar, quer mediante rede conveniada ou credenciada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedrinópolis, 18 de outubro de 2019


Hélio Eustáquio da Silva
Presidente da Câmara


Mateus Ferreira Santos
Secretário da Câmara


Ismar José de Oliveira Júnior
Vice Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Pedrinópolis

Estado de Minas Gerais

Rua Alcedina Ferreira nº 300 – centro – Fone: (34)3355-1224

Portal: <http://www.pedrinopolis.mg.leg.br> - E-mail: camara@pedrinopolis.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei visa a valorização dos servidores do município. Assegura a estes trabalhadores um atendimento na área de saúde com qualidade, já que desempenham funções essenciais ao desenvolvimento de nossa cidade, contribuindo para que obtenham através de plano de saúde, qualidade de vida, saúde e bem-estar.

Como é sabido, a qualidade de saúde de um indivíduo reflete de maneira significativa na sua produtividade durante a jornada de trabalho. Assim, oferecer um plano de saúde para o servidor é uma maneira de diminuir os riscos de desenvolvimento de doenças que possam comprometer a sua capacidade e produtividade, pois o servidor passa a ter uma oferta constante de acompanhamento médico ao longo de sua vida.

Não é segredo que as pessoas asseguradas por um plano de saúde estão mais protegidas contra o desenvolvimento de doenças crônicas e agudas, uma vez que criam o hábito de visitar médicos, realizar exames e tratar sintomas com uma frequência maior, dando maior ênfase à medicina preventiva à curativa.

Por outro lado, sob o ponto de vista do empregador, o aumento da proteção à saúde representa um grande benefício, pois os servidores terão menor risco de desenvolverem problemas de saúde no ambiente de trabalho, o que pode evitar problemas com a produtividade da equipe, afastamentos e aposentadorias por invalidez.

Há de ser ressaltado, ainda, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já firmou entendimento acerca da possibilidade de concessão do benefício de plano de saúde a servidores e seus familiares, através de edição de lei de iniciativa do Legislativo Municipal, nos termos da Consulta n. 764.324.



Câmara Municipal de Pedrinópolis

Estado de Minas Gerais

Rua Alcedina Ferreira nº 300 – centro – Fone: (34)3355-1224

Portal: <http://www.pedrinopolis.mg.leg.br> - E-mail: camara@pedrinopolis.mg.leg.br

Também a Consulta n. 812.115, que ratifica a possibilidade de a Câmara Municipal, por meio de projeto de lei de sua iniciativa, autorizar e regulamentar a concessão de plano de saúde aos servidores e empregados, afirmando, ainda, que tal despesa não deve ser computada como relativa a gastos com pessoal, para efeito da classificação do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por todas as razões acima apresentadas contamos com o apoio dos vereadores desta Casa de Leis para a aprovação da presente propositura.

Pedrinópolis, 18 de março de 2019


Hélio Eustáquio da Silva
Presidente da Câmara


Ismar José de Oliveira Júnior
Vice-presidente


Mateus Ferreira Santos
Secretário